



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DA 5ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO PARA ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BENS DE QUE TRATA O ARTIGO 144-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nas Varas Federais abaixo indicadas (integrantes do sistema de leilão conjunto a que se refere a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, com a alteração prevista na Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, todas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), processam-se os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **15 de julho de 2014**, às 11h, para a realização de 1º leilão, ocasião em que os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação, e **17 de julho de 2014**, também às 11h, para a realização de eventual 2º Leilão, ocasião em que se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores mínimos determinados para cada lote de bens.

Todas as hastas ocorrerão nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, sito na Rua João Guimarães Rosa, nº 215, nesta cidade de São Paulo, em sessão que será apregoada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). **Antonio Hissao Sato Junior** em 1º leilão e **Diniz Parussolo Martins** em 2º leilão, credenciados(as) nos termos da referida Resolução, junto ao auditório do edifício, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se, antecipadamente, via e-mail, junto à Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo (cehas_sp@jfsp.jus.br) ou, pessoalmente, com uma hora de antecedência, no local do certame. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar no dia designado para hasta, documento original de identificação pessoal.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade, na forma prevista neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

1.2) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 690-A do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; e inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região;

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo;

d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado interesse do executado no processo em que penhorados ou apreendidos os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 8 do presente Edital.

2) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

2.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.

3.1) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.

3.2) Na primeira praça, o lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. A partir do segundo leilão, em havendo, o lance não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estipulado na avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

3.3) Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

3.3.1) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um único item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Neste caso, após a declaração do lance vencedor, havendo interesse de outros licitantes e suficiência de bens remanescentes, permitir-se-á o início de nova disputa, observando-se, desta feita, como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do saldo apurado pela subtração da(s) arrematação(ões) anterior(es) do total originariamente ofertado.

3.3.2) Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele mesmo lote.

3.3.3) Tratando-se da subdivisão de um item, terá preferência o arrematante que declarar interesse na aquisição da maior quantidade, prosseguindo-se na forma do item 3.3.1 acima.

3.4) O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item.

3.5) Na arrematação de coisa comum, será observada a ordem de preferência prevista no artigo 1.118 do Código de Processo Civil.

3.6) Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

3.6.1) Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

3.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.

4) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista.

5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal que presidir o certame. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 9. A segunda via será enviada à Vara em que está tramitando o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada na Central de Hastas Públicas Unificadas – CEHAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

6) Optando-se pela forma prevista na segunda parte do artigo 690 do CPC, a caução a ser prestada consistirá na entrega, no ato, de cheque de titularidade do arrematante, correspondente ao valor integral da arrematação (valor mínimo de R\$ 10.000,00).

6.1) Deverão constar no anverso do título dado em caução, obrigatoriamente: a indicação, como beneficiário ao Juízo da Vara onde tramita o processo, a cláusula “não à ordem”; o cruzamento especial; e a cláusula “para ser creditado em conta”, tudo conforme previsto na Lei 7.357, de 02 de setembro de 1985, artigos 8º, inciso II; 17, parágrafo 1º; 44, “caput” e parágrafo 1º; 45 e 46.(...)

6.2) Decorridos 15 (quinze) dias da realização da hasta e não havendo o pagamento da arrematação, o cheque-caução será depositado junto à CEF, em conta vinculada ao Juízo do respectivo processo, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste Edital.

6.3) Não havendo suficiente provisão de fundos, além das sanções previstas neste Edital, responderá o arrematante nos termos da legislação cível e penal em vigor.

6.4) Verificada a hipótese do item anterior, os bens penhorados serão incluídos na próxima pauta livre das Hastas Públicas Unificadas.

7) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

7.1) O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.

7.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

7.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

7.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso a Central de Hastas Públicas Unificadas reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

7.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 7.4, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 8 do presente Edital.

8) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

8.1) A mesma penalidade será aplicada para:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no pólo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;
- d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.
- 9) O arrematante deverá comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.
- 10) A oposição de embargos à arrematação ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará na nulidade da arrematação, no termos do Código de Processual Civil.
- 11) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.
- 12) Na forma do artigo 698, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.
- 13) Ficam intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Artigo 687, parágrafo 5º, CPC).
- 14) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.
- 15) Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.
- 16) Não será permitido entrar no auditório durante a realização do leilão com trajés em desconformidade com o decoro forense, tais como, shorts, bermudas e bonés.
- 17) A sessão do leilão não poderá ser filmada, gravada ou fotografada por particulares sem prévia autorização da Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

18) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio dos Fóruns integrantes da hasta pública unificada e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LESLEY GASPARINI
JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

LOTE 01

Natureza e nº do Processo: Petição nº 0003271-93.2011.403.6181

Vara: 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO X SEM IDENTIFICAÇÃO

Localização do lote: Avenida Santa Marina nº 208 – Água Branca – São Paulo/SP (Item A) e GISE/DRE Delegacia de Entorpecentes - Rua Hugo D'Antola nº 95 – Bairro Lapa de Baixo, São Paulo/SP (Item B)

Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

A) 01 Veículo Toyota Hilux CD 4X4, diesel, SRV 2005, cor verde, placa AWU 1717, RENAVAM 859222217, chassi 8AJFZ29G466006108, em regular estado de conservação, pneus em bom estado, bateria descarregada, acabamento interno em bom estado de conservação, não foi possível verificar o hodômetro do veículo, sendo que o mesmo encontra-se parado/sem circulação há aproximadamente 8 meses, avaliado em R\$ 40.000,00

B) 01 Veículo GM/Zafira CD, gasolina, 2003/2003, placa DIC 1318, RENAVAM 810054043, cor prata, chassi 9BGTT75B03C215083, em bom estado de conservação, acabamento interno em bom estado, hodômetro marcando 142.723 quilômetros (06/06/13), pneus em bom estado, avaliado em R\$ 23.000,00.

Obs.: Conforme art. 144-A, §5º do Código de Processo Penal, o arrematante ficará livre do pagamento dos tributos e multas anteriores que eventualmente recaiam sobre os veículos.

Valor de avaliação: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 02

Natureza e nº do Processo: Incidente de Restituição de Coisas Apreendidas nº 0002035-82.2006.403.6181

Vara: 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo

Partes: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SÃO PAULO X JUSTIÇA PÚBLICA

Localização do lote: Avenida Santa Marina nº 208 - Garagem interna 2 (Item A) e Garagem interna 5 (Item B) – Água Branca – São Paulo/SP.

Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

A) 01 Veículo VW/Santana, GLS 2.0, gasolina, ano 1993/1993, cor preta, placas BND 0015-SP, RENAVAM 608359190, chassi 9BWZZZ32ZPP005649, em razoável estado de conservação, lataria em bom estado, bateria descarregada, não foi possível constatar a quilometragem no hodômetro do veículo, o veículo encontra-se parado/sem circulação, avaliado em R\$ 7.000,00

B) 01 Veículo BMW 740IA, gasolina, ano 1995/1995, cor azul, placas CCB 6000-SP, RENAVAM 650757084, chassi WBAF50A4SSBC00092, aparentemente em bom estado de conservação, lataria em bom estado, bateria descarregada, não foi possível constatar a quilometragem no hodômetro do veículo, nem o funcionamento do motor, o veículo encontra-se parado/sem circulação, avaliado em R\$ 27.000,00.

Obs.: Conforme art. 144-A, §5º do Código de Processo Penal, o arrematante ficará livre do pagamento dos tributos e multas anteriores que eventualmente recaiam sobre os veículos.

Valor de avaliação: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 27.200,00 (Vinte sete mil e duzentos reais)

Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, em 18/06/2014, pág. 234/237.

PROCESSO SEI 0004395-78.2014.403.8001
EDITAL SP-CEHAS 0521705